



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 01.612.591/0001-10  
AV. Pedro Martins 642  
CEP: 64.573-000

**DECRETO Nº 33/2020**

Massapê do Piauí, 08 de Junho de 2020.

"Prorroga a vigência dos decretos anteriores que dispõe sobre medidas sanitárias de Enfrentamento ao COVID-19 (Novo Coronavírus) no Município de Massapê do Piauí."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da covid-19, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, expedida em 06 de junho de 2020, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da COVID-19, bem como pelo estabelecimento de programa de flexibilização gradual das restrições das atividades econômicas e sociais, seguindo as orientações da OMS;

**CONSIDERANDO** as recomendações contidas no Plano de Retomada das Atividades Econômicas apresentadas pela Coordenação do Grupo de Trabalho instituído pelo art. 12 do Decreto nº 18.984, de 20 de maio de 2020, e flexibilização planejada das medidas de isolamento social e retorno gradual, segmentado e regionalizado das atividades econômicas e sociais.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 19.013 do Governo do Piauí, de 07 de junho de 2020, que prorroga a vigência do Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020 e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020.



**ESTADODOPIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 01.612.591/0001-10  
AV. Pedro Martins 642  
CEP: 64.573-000

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 22 de junho de 2020 as medidas determinadas pelo Decreto nº 26/2020, de 22 de maio de 2020, especificamente quanto à prorrogação do Decreto nº 20/2020, de 05 de maio de 2020; 17/2020, de 28 de abril de 2020; Decreto nº 07/2020, de 17 de março de 2020 e 11/2020, de 02 de abril de 2020; Decreto 23/2020, de 20 de maio de 2020; Decreto 28/2020, de 28 de maio de 2020 e pelo Decreto nº 21/2020, de 11 de maio de 2020 (que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, especialmente para Casa Lotérica e dá outras providências).

**Parágrafo único.** A suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino, que se estende a rede privada, permanece prorrogada até o dia 31 de julho de 2020.

**Art.2º** A flexibilização das medidas de isolamento social será planejada de modo a preparar o retorno gradual, segmentado e regionalizado das atividades econômicas e sociais.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, em 08 de junho de 2020.

  
**FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS**  
Prefeito Municipal